

Preletura Municipal de bampur Altão

Lei n° 105

Dispe sobre criação de Escola de Música e das outras providências

A Câmara Municipal de bampur Altão aprovou, em sessão de 24 de junho de 1956, a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criada a Escola de Música de bampur Altão.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um professor de música, com vencimento anual de R\$ 12.000,00.

Art. 3° - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 16.000,00.

Art. 4° - Esta lei deverá constar no Orçamento para 1957.

Art. 5° - Devendo as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Preletura Municipal de bampur Altão, 20 de junho de 1956

a) - Wilson Silva - Prefeito Municipal

a) - Sebastião Pires Rodrigues - Secretário

É o que contém o original que para a presente foi fielmente transcrito.